



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57  
Telefax : (22) 2668-1118

---

DECRETO N° 2258

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

FIXA O VALOR DA UFISJ PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E AUTORIZA A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS, QUE CONSTITUI A BASE DE CÁLCULO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 433 da Lei Complementar n° 57, de 22 de dezembro de 2008, e com base nos artigos 16, 18, § 2º, e 427 da mesma Lei Complementar, nos artigos 1º e 2º do Decreto n° 863 de 29 de novembro de 2000 e Resolução SEFAZ n° 120, de 28 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 29 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Valor da Unidade Fiscal (UFISJ) para o exercício de 2021 será de R\$ 164,0040 (cento e sessenta e quatro reais e quarenta décimos de milésimos).

**Art. 2º** - O Valor venal dos imóveis, que constitui a base de cálculo do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, para o ano-calendário 2021, será atualizado monetariamente com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses, em 4,31% (quatro virgula trinta e um por cento).

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 29 de dezembro de 2020.

**JAIME FIGUEIREDO LIMA**  
Prefeito em Exercício